

# TST autoriza terceirização de atividade-fim pela Enel de Goiás

24/09/2021

Com base em entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal sobre a licitude da terceirização de atividade-fim, o juízo da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho reviu decisão anterior da própria corte e permitir que a Enel Goiás possa terceirizar o serviço de todas as etapas do processo produtivo.

Stockphotos



Com a decisão, Enel Goiás poderá terceirizar o serviço de todas as etapas do processo produtivo  
Stockphotos

A decisão foi provocada por recurso de embargos interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Ao analisar o caso, o relator, ministro Augusto César Leite de Carvalho, apontou que o Supremo Tribunal Federal, por maioria, firmou tese jurídica vinculante no sentido de que "é nula a decisão de órgão fracionário que se recusa a aplicar o art. 94, II, da Lei 9.472/1997, sem observar a cláusula de reserva de Plenário, observado o artigo 949 do CPC".

Diante disso, o magistrado afirmou que, diante da decisão do STF, era preciso exercer o juízo de retratação, e, por via de consequência, não conhecer do recurso de embargos interposto pelo Ministério Público do Trabalho.

Segundo advogado que atuou no processo, **Ronaldo Tolentino**, sócio da Ferraz dos Passos Advocacia, a decisão terá um grande impacto, sobretudo no estado de Goiás. "A distribuidora de energia local não está mais restrita à contratação direta para viabilizar suas operações", disse.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**586341-80.1999.5.18.0001**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-set-24/tst-autoriza-terceirizacao-atividade-fim-enel-goias/>